

Lei nº 106

Ai Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 106, e, resolve enviá-la à S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de R\$ 9.122,00 (nove mil cento e vinte e dois cruzeiros), para pagamento da diferença dos vencimentos dos funcionários abaixo relacionados, a contar de fevereiro, conforme tabela de classificação aprovada pela Lei nº 101 de 10 de março do corrente ano.

Maria Faria Cunha. Letra J.	R\$ 2.200,00
Férias	" 200,00
Maney Bastos Farias " F.	" 1.700,00
Férias	" 160,00
Amair Rafael " D	" 220,00
Férias	" 30,00
José Vieira Bastos " L	" 3.300,00
Férias	" 300,00
Antônio Pires " B	" 891,00
Férias	" 81,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atender as despesas de que trata o Art. 1º, advirão doaldo de arrecadação do ano passado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de maio de 1953.
Autônio Farias - Presidente Câmara